



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 04/07/2013, Edição nº 3623

LEI Nº 1.559/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Uso, mediante Convênio, de bem móvel à Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná – AAVIOPAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de uso, mediante Convênio, a Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná - AAVIOPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 09.278.328/0001-49, dos seguintes bens móveis:

I - caminhão basculante marca Ford, modelo Cargo 1319, ano/modelo 2012/2013, cor vermelha, placas AWB-8701;

II - mini Pá Carregadeira, nova, marca BOBCAT, modelo S70, capacidade operacional 318kg, potência líquida – SAE 23.5 HP, tração nas quatro rodas.

Art. 2º Os bens móveis descritos no Art. 1º deverão ser utilizados com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura.

Art. 3º A concessão de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Reverterão os bens ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no Art. 2º desta lei.

Art. 5º A concessionária durante o prazo da concessão de uso será civil, criminal e administrativamente responsável pelos equipamentos e máquinas concedidos, devendo ser lavrado termo de concessão de uso por ocasião da entrega dos bens.

Art. 6º A Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná – AAVIOPAR em decorrência da presente concessão de uso deverá conceder a todos os avicultores instalados no Município de Nova Santa Rosa, sem distinção, as mesmas vantagens, incentivos e acesso as tecnologias, conferidas aos seus associados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de Julho de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito